

TERMO ADITIVO Nº 018/2022 AO CONTRATO Nº 014/2019

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-ME.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.444, inscrito no CPF sob o nº 707.616.801-44, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.199.343/0001-15, com sede na Rua C-53 Qd. 60, Lt. 18, Casa 02, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, neste ato representado por TÁSSIO MARQUES RIOS, inscrito no CPF sob o nº 038.123.381-22, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **201910892001493**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob regime de cobertura total, nos elevadores do Edifício-Sede da Defensoria Pública, em Goiânia-GO, incluindo serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de serviços/vistoria**, resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2019, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, celebram o **3º TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo e reajuste de valor ao Contrato nº 014/2019, tendo entre si justo e acordado, ao final assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo e o reajuste de valor do Contrato nº 014/2019.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O parágrafo 1º da Cláusula Sétima do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, contados de **05/09/2022 a 04/09/2023**, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Oitava do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços da Contratada é de **R\$23.243,04 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**.

Parágrafo 2º – Os preços contratados, **aplicado o índice IPCA (IBGE) de 11,731130%**, apurado de junho de 2021 a maio de 2022, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, e Despacho nº 231/2022-DC/DPE-GO, são:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Manutenção preventiva, corretiva e emergencial com fornecimento de peças e componentes inclusos, para os dois elevadores instalados no edifício-sede da DPE.	12 meses	1.936,92	23.243,04
VALOR TOTAL ANUAL				23.243,04

Parágrafo 3º – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício à conta da verba de nº 2022.0801.04.122.4200.4242.03, Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPCA (IBGE) como índice de reajustamento.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes legais das partes, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

Goiânia, 26 de Agosto de 2022.

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:
70761680144

Assinado digitalmente por DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Certificado PF A3, CN=DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR:70761680144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2022.08.26 14:06:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

TLR SERVICOS DE
ENGENHARIA E COMERCIO
LTDA:03199343000115

Assinado de forma digital por TLR SERVICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA:03199343000115
Dados: 2022.08.26 10:41:07 -03'00'

TÁSSIO MARQUES RIOS
TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA